

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO IRIDIUM RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

CNPJ/MF nº 28.830.325/0001-10 - Código ISIN: BRIRDMCTF004

Código de Negociação das Cotas: IRDM11 - Nome de Pregão: FII Iridium
("IRDM11")**FATO RELEVANTE**

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do IRDM11 e a **IRIDIUM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.424/0001-10, na qualidade de gestor do IRDM11 ("Gestor"), nos termos do regulamento do IRDM11 atualmente em vigor ("Regulamento"), informa aos cotistas do IRDM11 ("Cotistas") e ao mercado em geral o que segue:

Em continuidade ao [Fato Relevante divulgado em 15 de julho de 2025](#) e ao [Fato Relevante divulgado em 15 de setembro de 2025](#), bem como conforme o [Termo de Apuração do Procedimento de Consulta Formal divulgado em 08 de outubro de 2025](#), foi aprovada a aplicação de recursos do IRDM11 para subscrição de cotas da oferta do **IRIDIUM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("IRIM11") ("Reorganização").

Em decorrência da aprovação da Reorganização, restou igualmente aprovada a liquidação do IRDM11, a ser realizada após a conclusão da operação de subscrição, com a consequente entrega aos cotistas do IRDM11 das cotas e/ou recibos do IRIM11 e de eventuais recursos em caixa remanescentes, observados o fator de proporção e os prazos que serão oportunamente informados pelo administrador.

O cronograma estimado da liquidação do IRDM11 é o seguinte:

IRDM11			
Evento	Data Início	Data Fim	
Último dia de negociação do Fundo IRDM11 e data base para amortização	23/10/2025		
Prazo de envio de custo médio à Administradora através do Portal do Investidor	28/10/2025	26/11/2025	
Integralização dos ativos do IRDM11 no IRIM11	18/11/2025		
Divulgação da proporção de cotas de IRIM11 para os investidores do IRDM11 e divulgação do valor da amortização	27/11/2025		
Entrega das cotas e/ou recibos de IRIM11 para os cotistas de IRDM11	02/12/2025		
Apuração pela Administradora do custo médio de aquisição, a qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável	27/11/2025	08/12/2025	
Pagamento aos cotistas	09/12/2025		

Encerramento da negociação das cotas do IRDM11 na B3: A partir do encerramento do pregão do dia 23 de outubro de 2025, a totalidade das cotas de emissão do IRDM11 serão bloqueadas para negociação no mercado de bolsa administrado pela B3 SA – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), devendo permanecer bloqueadas até a data de liquidação do IRDM11 com a entrega das cotas correspondentes do IRIM11 e/ou caixa.

Período de Manifestação sobre o custo médio de aquisição das cotas: No período entre o dia 28 de outubro 2025 e 26

de novembro de 2025, os cotistas do IRDM11 devem informar ao Administrador custo de aquisição médio das cotas de que são titulares, bem como sua situação tributária, de forma a viabilizar o cálculo do imposto de renda decorrente da liquidação do IRDM11 (“Período de Manifestação”). **Para tanto, a partir do dia 28 de outubro de 2025** os cotistas do IRDM11 deverão acessar o seguinte site: <https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/login>, por meio da qual será possível prestar tais informações. Uma vez finalizado o envio destas informações pelo cotista, não será possível alterá-las. As informações de acesso ao site e de informação do envio do custo médio estão disponíveis no seguinte link: [Requisição de Custo Médio](#)

Caso o cotista não consiga acesso ao site para prestar as informações, o cotista deverá entrar em contato com o Administrador, até 25 de novembro de 2025 (para tempo hábil de resposta dentro do Período de Manifestação), por meio do e-mail ir.psf@btgpactual.com com a indicação de assunto “Custo médio - Liquidação IRDM11”.

O Administrador, na qualidade de responsável tributário, utilizará as informações que lhe forem fornecidas para cálculo do imposto de renda quando do resgate das cotas do IRDM11, sendo os cotistas os responsáveis pela veracidade de tais informações. Conforme legislação tributária vigente, o resgate de cotas na liquidação do IRDM11 está sujeito a incidência de imposto de renda retido na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento), a qual deve ser aplicada sobre o valor que exceder o custo de aquisição do cotista. Caso o valor do custo de aquisição não seja recebido pelo Administrador até o dia 26 de novembro de 2025, o Administrador apurará o valor do imposto de renda a ser retido na fonte utilizando como custo médio das cotas daquele cotista o valor mínimo histórico de negociação das cotas do IRDM11 na B3. O Administrador não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os cotistas, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago decorrente de informação incorreta fornecida pelo cotista.

Integralização dos Ativos do IRDM11 ao IRIM11: A integralização da totalidade dos ativos no IRIM11 se dará pelo valor que tais ativos se encontram contabilizados no patrimônio do IRDM11 no momento da respectiva alienação. O fator de proporção entre as cotas de emissão do IRIM11 e as cotas do IRDM11 detidas por seus cotistas, assim como o valor total de liquidação do IRDM11 será divulgado por meio de um novo fato relevante.

Leilão de cotas IRDM11: Tendo em vista que a posição em cotas de fundos de investimento negociadas em bolsa sempre deve corresponder a um número inteiro, as frações de cotas do IRIM11 que forem eventualmente recebidas pelos cotistas do IRDM11 serão objeto de leilão a ser realizado na B3 pelo Administrador, na qualidade de administrador do IRIM11, em data a ser informada, sendo que os valores líquidos apurados em decorrência de tal leilão serão creditados nas respectivas contas dos titulares dessas frações. Cada cotista será responsável por apurar e recolher imposto de renda sobre eventual ganho de capital auferido pelo cotista com resultado do leilão de sua fração.

Qualquer eventual nova decisão, negociação ou transação relacionada à Reorganização serão devidamente comunicadas ao mercado nas páginas eletrônicas da [CVM](#), da [B3](#), do [Administrador](#) e do [IRDM11](#) nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.

Atenciosamente,